

Documentos da fase interna, conforme Lei
Estadual 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da Concorrência:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Planilha Orçamento estimativo base;
- 4) Projeto Básico;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

Ofício nº 109/2021/NUPEP/DPP

Curitiba, 1 de outubro de 2021.

Exmo. Senhor Diretor-Geral do Departamento Penitenciário do Paraná
Francisco Alberto Caricati
E-mail: francisco.caricati@depen.pr.gov.br / depen@depen.pr.gov.br
Ofício via email

Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.

Senhor Diretor-Geral,

Após encontro na sede do DEPEN no mês de agosto de 2021 e comunicação de que a DPPR pretende passar a contar com assessoria permanente nas unidades prisionais do Estado a partir do ano de 2022, bem como organizar o retorno ao atendimento presencial à população carcerária por parte dos defensores públicos, chegou-se à conclusão conjunta de que a melhor solução para o Complexo de Piraquara seria a ocupação de um dos imóveis disponíveis, ao invés de se providenciar uma sala em cada um dos estabelecimentos do local.

Procedeu-se, então, a visita técnica na data de 29 de setembro de 2021 com a presença do Coordenador Regional de Curitiba e RMC, Sr. Jefferson Walkiu, e de equipe da Defensoria Pública, incluindo Engenheiro e Coordenador-Geral de Administração. Após análise dos imóveis, gostaríamos, pelo presente, de **solicitar a reserva da casa número 8** e iniciar os trâmites para elaboração de termo de cooperação visando a formalização da parceria.

A DPPR, desde logo, compromete-se com a aquisição dos materiais e coordenação da reforma, sendo interessante a discussão da possibilidade de aproveitamento da mão-de-obra da população carcerária, desde que implantada em canteiros de trabalho, com remição de pena. Interessa à DPPR, no mesmo sentido, o aproveitamento de telhas, blocos de concreto e outros materiais de construção que estejam eventualmente disponíveis.

Há ainda autorização legal para que ao menos parte das despesas a serem realizadas com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ




NUPEP
NÚCLEO DE POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL



esta reforma sejam realizadas com recursos do Fundo Penitenciário Estadual¹, com a finalidade específica de auxílio em instalações da Defensoria dentro dos espaços prisionais; não sendo esta, porém, uma condicionante, sendo um tema a ser debatido nos termos do acordo de cooperação.

Agradecendo imensamente a atenção e a possibilidade desta cooperação, que atende à legislação e possibilitará o incremento significativo da assistência jurídica à população carcerária, ficamos à disposição para os próximos passos.

Cordialmente,


André Giamberardino

Coordenador do NUPEP e Defensor Público-Geral do Estado (eleito)

¹ “Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN: (...) Parágrafo único. 15% (quinze por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III, VI, VII, X e XIII serão destinados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, para consecução dos fins previstos no art. 16 da Lei de Execução Penal.” (Lei Estadual 4.955/1964-PR)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COORDENACAO GERAL

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 01/10/2021 16:14

DESPACHO

AUTORIZO o uso da Casa n. 8 situada no Complexo Penitenciário de Piraquara pela Defensoria Pública, conforme requerido por intermédio do Ofício n. 109/2021/NUPEP/DPP, e designo o Coordenador da Região Administrativa de Curitiba como ponto focal para as demais tratativas necessárias.
Remeta-se àquele Coordenador para ciência.

Att.,
Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Alberto Caricati** em 01/10/2021 16:14.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Francisco Alberto Caricati** em: 01/10/2021 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
67b34d4ee6c03dc05cf5042180982f54.

COORDENADORIA REGIONAL DE CURITIBA
COORDENADORIA REGIONAL DE CURITIBA

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 05/10/2021 14:24

DESPACHO

I - Manifestamos ciência.

II - Restituímos a origem.

Atenciosamente.

Coordenação Regional de Curitiba.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUCAO PENAL

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 06/10/2021 11:37

DESPACHO

Trata-se de ofício enviado ao DEPEN para a instalação de postos de trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penal de Piraquara, tendo em vista determinação legal (art. 16, LEP) e o princípio da eficiência e a diretriz de economia de recursos públicos.

Em resposta ao ofício, o Diretor-Geral do DEPEN autorizou o uso da Casa n. 8 situada no Complexo Penitenciário de Piraquara pela Defensoria Pública, como medida substitutiva da criação de um gabinete por unidade prisional no local.

Diante da resposta, encaminho para a CGA para elaboração de minuta de termo de cessão e demais providências cabíveis



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Termo de Cooperação para cessão de espaço no Complexo Penal de Piraquara.

Sr. Supervisor,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), mediante Ofício nº 109/2021/NUPEP/DPP (fls. 02/03), com fito em verificar a disponibilidade do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen) em ceder o imóvel nº 08, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara.
2. Em atenção à autorização de cessão do espaço (fl. 04), os autos foram sequenciados à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para elaboração da minuta do Termo de Cessão (fl. 06).
3. Nesse sentido, considerando-se que a cessão de espaço físico demandará reforma às expensas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), encaminham-se os autos para que, após concluso o projeto de adequação, seja este juntado aos autos, bem como apensado o Processo nº 18.159.043-2 ao presente.
4. Em sequência, retornar.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROCOLO



Documento: **18.158.9841NupepDIMTermodeCooperacaoparacessaodeespaconoComplexoPenaldePiraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 05/11/2021 10:34.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Mathias Loch** em: 05/11/2021 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff26d305a8911ab4d77b605676f9401d.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEP.INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 15/12/2021 14:18

DESPACHO

À Gestão de Engenharia

Para atendimento do solicitado no item 3 do despacho de fl. 7.
Após, retornar à CGA .

Atenciosamente,
Joslei Laura Biavati
Supervisora em Exercício - Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 15/12/2021 14:18.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Joslei Laura Biavati** em: 15/12/2021 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
852dd2d6a620eec56a0dc35167c20b47.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEP.INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 08/02/2022 13:26

CERTIDAO

Certifico o apensamento do protocolo n 18.159.043-2 ao presente protocolo, conforme orientação contida na fls. 7, item 3 deste.

Curitiba, data da assinatura deste protocolo.

Atenciosamente,
Joslei Laura Biavati
Supervisora em Exercício - Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDAO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 08/02/2022 13:27.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Joslei Laura Biavati** em: 08/02/2022 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
86c820ea8595e64f1e3379450172b1f8.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – Gestão de Engenharia

Assunto: Instalação de posto de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Paraná no complexo penitenciário de Piraquara-PR

Prezado (a),

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), mediante Ofício nº 109/2021/NUPEP/DPP (fls. 02/03), com fito em verificar a disponibilidade do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen) em ceder o imóvel nº 08, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara.
2. Em despacho locado a Fls 4, Mov 3, foi autorizado pela direção do DEPEN, a ocupação da casa de nº 8 situada no referido complexo.
3. Tendo em vista a necessidade de readequação e reforma do imóvel cedido, no dia 20/01/2022 realizei levantamento métrico para elaboração do projeto base de arquitetura.
4. O projeto base de arquitetura conta com 10 pranchas (folhas) tamanho A3. Por esse motivo foram anexadas no corpo do processo, apartadas do volume.
5. Deste modo, encaminho para que seja dado prosseguimento na elaboração do ETP e nos demais itens necessários para contratação dos projetos executivos e posterior execução.

Atenciosamente,

**BRIAM LORRANN
BELARMINO DA
SILVA:00806142219** Assinado de forma digital por
BRIAM LORRANN BELARMINO
DA SILVA:00806142219
Dados: 2022.02.15 08:24:28
-03'00'

Briam Lorrann Belarmino da Silva
Arquiteto e Urbanismo
Gestão de Engenharia e Arquitetura
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoDIMP.18.158.9841InstalacaodePostodeTrabalhodaDefensoriaPublicanoComplexoPenitenciariodePiraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 15/02/2022 08:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 15/02/2022 08:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 15/02/2022 08:25.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em: 15/02/2022 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f7610d60cbc8609e607fbba893e77a78.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Curitiba, 17 de março de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais -DIM

Assunto: Versão Inicial – ETP Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos para Reforma de Imóvel no DEPEN.

Prezado Eng. Lucas,

1. Em atendimento ao item 5 do Despacho à fl. 10 Mov. 9, informa-se que procedeu-se a elaboração da versão inicial do Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de empresa de engenharia com a finalidade de elaboração dos projetos executivos referentes à reforma de imóvel desta Defensoria, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
2. Encaminham-se os autos para que seja desenvolvido pela parte competente os seguintes pontos:
 - a. Elaboração da redação do item referente ao projeto elétrico e lógico;
 - b. Revisão geral no documento com atenção aos prazos, normas, legislações, documentações solicitadas e justificativas;
3. Na sequência, encaminhar ao Arq. Briam para revisão geral, conforme item b, e também, revisão com atenção especial aos pontos referentes a matéria de Arquitetura;
4. No campo “Anexo” do sistema eProtocolo Digital foi adicionado a versão inicial do referido ETP¹ e modelo de edital do Ministério Público do Paraná – MPPR utilizado como referência para elaboração do estudo;
5. Posto isto, encaminham-se os autos para apreciação e execução das referidas solicitações, após retornar à esta Gestão.

Atenciosamente,

¹ Incluído no campo “Anexo” do sistema eProtocolo por Juliano Gessele, no dia 17/03/2022, às 15h:34min.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais
Gestão de Engenharia e Arquitetura

JULIANO
GESSELE:0072048
6971

Assinado de forma digital por
JULIANO
GESSELE:00720486971
Dados: 2022.03.17 16:00:59
-03'00'

Juliano Gessele
Engenheiro Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoDIMP.18.158.9841ETPContratacaodeProjetosExecutivosReformaDEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 17/03/2022 16:05.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Gessele** em 17/03/2022 16:00.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Juliano Gessele** em: 17/03/2022 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a100a345e58346bd1a6e5ef7e189ede0.

DESPACHO

Curitiba, 04 de abril de 2022.

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais -DIM

Assunto: Versão Inicial – ETP Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos para Reforma de Imóvel no DEPEN.

Prezado Arq. Briam,

1. Em atendimento ao item 2 do Despacho à fl. 11 Mov. 10, informa-se que se procedeu a elaboração das especificações referentes ao Projeto Elétrico e de Infraestrutura Lógica para o Estudo Técnico Preliminar – ETP que visa a contratação de empresa de engenharia com a finalidade de elaboração dos projetos executivos referentes à reforma de imóvel desta Defensoria, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
2. Encaminham-se os autos para que seja desenvolvido pela parte competente os seguintes pontos:
 - a. Revisão geral no documento com atenção aos prazos, normas, legislações, documentações solicitadas e justificativas;
 - b. Revisão com atenção especial aos pontos referentes a matéria de Arquitetura;
3. No campo “Anexo” do sistema eProtocolo Digital foi adicionado a versão 01 do referido ETP¹ com as revisões elaboradas por esta engenharia;
4. Posto isto, encaminham-se os autos para apreciação e execução das referidas solicitações, após retornar ao Eng. Juliano para consolidação e prosseguimentos.

Atenciosamente,

LUCAS TODESCHINI
CUSSOLIN:0712018
5900

Assinado de forma digital por
LUCAS TODESCHINI
CUSSOLIN:07120185900
Dados: 2022.04.04 19:08:30
-03'00'

Lucas Todeschini Cussolin
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Departamento de Infraestrutura e Materiais

¹ Incluído no campo “Anexo” do sistema eProtocolo por Lucas Todeschini Cussolin, no dia 04/04/2022, às 19h:05min.



ePROCOLO



Documento: **DespachoDIMP.18.158.9841ETPContratacaodeProjetosExecutivosReformaDEPENBriam.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Todeschini Cussolin** em 04/04/2022 19:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lucas Todeschini Cussolin** em 04/04/2022 19:08.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Lucas Todeschini Cussolin** em: 04/04/2022 19:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
141f799687f6aff66b2fb292b08ed26.

DESPACHO

Curitiba, 05 de abril de 2022.

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais -DIM

Assunto: Versão Inicial – ETP Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos para Reforma de Imóvel no DEPEN.

Prezado Eng. Juliano,

1. Em atendimento ao item 2 e 3 do Despacho à fl. 11 Mov. 10, informa-se que fora realizada revisão do texto do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em especial da parte que trata sobre os projetos de arquitetura, que visa a contratação de empresa de engenharia com a finalidade de elaboração dos projetos executivos referentes à reforma de imóvel desta Defensoria, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
2. Encaminham-se os autos para que sejam avaliadas as alterações, bem como os comentários com as considerações e sugestões.
3. No campo “Anexo” do sistema eProtocolo Digital, foi adicionado a versão 02 do referido ETP¹ com os apontamentos e alterações.
4. Posto isto, segue para apreciação e demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**BRIAM LORRANN
BELARMINO DA
SILVA:00806142219**

Assinado de forma digital por
BRIAM LORRANN BELARMINO
DA SILVA:00806142219
Dados: 2022.04.05 09:48:31
-03'00'

Briam Lorrann Belarmino da Silva
Arquiteto e urbanista
Departamento de Infraestrutura e Materiais

¹ Incluído no campo “Anexo” do sistema eProtocolo por Briam Lorrann Belarmino da Silva, no dia 05/04/2022, às 09h:38min.



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoDIMP.18.158.9841ETPContratacaodeProjetosExecutivosReformaDEPENJuliano.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 05/04/2022 09:50.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 05/04/2022 09:48.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em: 05/04/2022 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b36f6c37a7c284593ca4f17a50966d79.

DESPACHO

Curitiba, 08 de abril de 2022.

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Para: Coordenadoria Geral de Administração -CGA

Assunto: Versão Inicial – ETP Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos para Reforma de Imóvel no DEPEN.

Ilmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep) com fito na verificação de disponibilidade de Imóvel para acomodar posto de atendimento da DPE/PR no Complexo Penitenciário de Piraquara;
2. Após a devida verificação e formalização de cessão do espaço (fl.04), o presente protocolado fora encaminhado ao Arq. Briam para que se elaborasse o projeto base de arquitetura.
3. Conforme despacho (fl. 10) procedeu-se a elaboração do referido projeto e, visando a continuidade dos trabalhos encaminhou-se os autos para o Eng. Juliano a fim de que se elaborasse Estudo Técnico Preliminar – ETP, indicado no item 5 do mesmo despacho, para aquisição de projetos executivos arquitetônico e complementares;
4. Dito isto, a Gestão de Engenharia procedeu a elaboração da versão inicial do ETP, o qual, está nos anexos do sistema e-protocolo no arquivo com o seguinte nome: “Estudo de Viabilidade Técnica Reforma Imóvel DEPEN V03.docx¹”;
5. Registra-se também, que nos anexos do sistema e-protocolo encontram-se todas as pranchas referentes ao projeto base de arquitetura (Anexos de 1 à 10), bem como modelo de edital e Termo de Referência do Ministério Público do Paraná - MPPR (Anexo 12), usado como referência na elaboração do referido estudo técnico.
6. Então, informa-se que para a complementação e consolidação do ETP é necessário a avaliação dos outros setores envolvidos, sendo feita as análises e ponderações que se julgarem cabíveis, e também, é necessário a pesquisa de mercado, a qual deve aferir o valor praticado no mercado para os referidos serviços com o intuito de se estimar o valor máximo desta contratação;

¹ Documento inserido no Sistema e-protocolo pelo Servidor Juliano Gessele, no dia 08/04/2022, às 13h:00min.



7. Referente a pesquisa de mercado, registra-se que os serviços de elaboração de projetos não são constantes em tabelas, por exemplo, a tabela SINAPI, por este motivo, a Gestão de Engenharia não consegue levantar os valores, sendo necessário a aferição deles através da pesquisa de mercado pelo setor competente;
8. Posto isto, encaminham-se os autos para apreciações, complementações e prosseguimentos que se julgarem cabíveis.

Atenciosamente,

JULIANO
GESSELE:00720
486971

Assinado de forma digital
por JULIANO
GESSELE:00720486971
Dados: 2022.04.08 13:05:59
-03'00'

Juliano Gessele
Engenheiro Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROCOLO



Documento: **DespachoCGAP.18.158.9841ETPContratacaodeProjetosExecutivosReformaDEPEN.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 08/04/2022 13:19.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Gessele** em 08/04/2022 13:05.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Juliano Gessele** em: 08/04/2022 13:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5dcd5c1b2f56e0b95d38c00572e25651.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Reforma de imóvel no Complexo Penal de Piraquara.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação dos serviços necessários à reforma do imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Complexo Penal de Piraquara.
2. Restituem-se os autos para juntada do Projeto Executivo.
3. Retornar em 10 (dez) dias úteis.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.158.9841DIMDIMReformadeimovelnoComplexoPenaldePiraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 18/04/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Mathias Loch** em: 18/04/2022 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7961620eb867f21b07ea68816a8a1c71.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEP.INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Protocolo: 18.158.984-1
Assunto: Instalação de Posto de Trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara/PR.
Interessado: NUCLEO DE POLITICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL
Data: 19/04/2022 14:34

DESPACHO

À Gestão de Engenharia

Prezado Juliano,

Trata-se de procedimento instaurado para reforma de imóvel no Complexo Penal de Piraquara.

Cumprimentando-o encaminho o presente protocolado para juntada do Projeto Executivo do imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Complexo Penal de Piraquara conforme solicitado no despacho de fls. 17, item 2.

Após retornar à Coordenadoria-Geral de Administração.

Atenciosamente,
Joslei Laura Biavati
Supervisora em Exercício - Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 19/04/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Joslei Laura Biavati** em: 19/04/2022 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
991f1482d3a6aef7c9743e1cc172b699.

DESPACHO

Curitiba, 03 de maio de 2022.

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Para: Coordenadoria Geral de Administração -CGA

Assunto: Juntada dos Projetos executivos da reforma de imóvel do DEPEN e ETP para Contratação de Empresa de para execução da Reforma do Imóvel.

Ilmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), mediante Ofício nº 109/2021/NUPEP/DPP (fls. 02/03), com fito em verificar a disponibilidade do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) em ceder o imóvel nº 08, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara.
2. Anteriormente, ficou subentendido por esta Gestão de Engenharia, bem como pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais, conforme reunião desta Gestão e da Supervisão do DIM com a CGA em 08/06/2021 que, quando se tratando deste tipo de reforma, bem como construções novas, seriam contratados os projetos executivos das mesmas.
3. Desta forma, fora encaminhado para análise o projeto base de arquitetura e ETP para contratação dos referidos projetos executivos.
4. O mesmo retornou com a determinação de que os projetos fossem feitos internamente por esta gestão em um prazo de 10 dias.
5. Com efeito, em que pese intempestiva definição de prazo aquém do necessário para a elaboração dos projetos, conforme princípios técnicos e bases projetuais inerentes a profissionais da área, fora estabelecida uma força tarefa na equipe, com anuência da supervisão do DIM, dedicando tempo exclusivo para elaboração destes projetos, garantindo o cumprimento do prazo.
6. Assim, fora finalizado e inserido na aba de anexos do e-protocolo os projetos executivos de arquitetura, elétrica, climatização, hidrossanitário e planilha orçamentária, bem como o ETP - Estudo Técnico Preliminar para posterior contratação de execução da reforma.
7. Posto isto, retornam-se os autos para análise e prosseguimentos necessários.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais
Gestão de Engenharia e Arquitetura

JULIANO
GESSELE:00720
486971

Assinado de forma digital
por JULIANO
GESSELE:00720486971
Dados: 2022.05.03
15:09:18 -03'00'

Juliano Gessele
Engenheiro Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais

JOSLEI LAURA
BIAVATI:040014
23928

Assinado de forma digital
por JOSLEI LAURA
BIAVATI:04001423928
Dados: 2022.05.03 15:20:29
-03'00'

Joslei Laura Biavati
Supervisora em Exercício- Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROCOLO



Documento: **DespachoCGAP.18.158.9841ProjetosExecutivosReformaDEPENeETPparacontratacaoadaexecucaodareformaAssinado.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 03/05/2022 18:48, **Joslei Laura Biavati** em 03/05/2022 20:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 03/05/2022 15:20.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Juliano Gessele** em: 03/05/2022 18:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
43c464ed076e3e64eb44582aaafb5d5b.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Reforma de imóvel no Complexo Penal de Piraquara.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento que visa a reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Complexo Penal de Piraquara.
2. Os autos vieram à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação dos serviços e materiais necessários à consecução do objeto¹.
3. Como resultado, verifica-se a necessidade dos seguintes ajustes:
 - 3.1. Diante da heterogeneidade dos serviços a serem contratados, entende-se pela utilização do critério de julgamento de menor preço global, ao invés da aplicação do desconto linear, como instruído em itens diversos do ETP. Ainda, conquanto se vislumbre recente discussão acerca da usabilidade do desconto linear como critério de julgamento², incluindo-se protocolo de referência da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (PGE/PR)³, o que se observa na prática é a manutenção do critério de menor preço global para julgar as propostas durante certame similares. Conforme licitações diversas, recentes e com o objetivo de promover reformas em imóveis⁴, verifica-se que os manuais de

¹ Analisou-se o ETP juntado no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital, em 03/05/2022, às 18h58min, por Juliano Gessele.

² <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2020/05/O-CRITE%CC%81RIO-DE-MAIOR-DESCONTO-LINEAR-SOBRE-PLANILHA-ORC%CC%A7AMENTA%CC%81RIA.pdf>, acessado em 09 de maio de 2022, às 11h24min.

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2015/10/pdf/00283856.pdf>, acessado em 09 de maio, às 11h25min.

³ https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/parecer010de2020.pdf, acessado às 11h25min.

⁴ Pregão Eletrônico nº 77/2020. Dataprev. 30/11/2021. Reforma de imóvel.

Convite nº 01/2022. MPPR. 23/02/2022. Reforma de imóvel.

Convite nº 03/2022. MPPR. 22/03/2022. Reforma de imóvel.

Concorrência Pública nº 03/2021. Município de Dourado/MS. 25/10/2021. Reforma de imóvel.

Pregão Eletrônico nº 024/2021. Município de Piumhi/MG. 19/11/2021. Reforma de imóvel.



obras públicas do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) guardam razão ao indicar que esse é o critério mais utilizado para a finalidade em tela. Dessa maneira, entende-se pela revisão do critério de julgamento, repercutindo em todo o ETP.

3.2. Na esteira do ponto anterior, verifica-se que a utilização do desconto médio aferido após a adjudicação do resultado poderá servir para precificar eventuais itens não previstos quando da elaboração do projeto executivo. Nesse sentido, entende-se que, caso futuramente venha a ser necessária a inclusão de novo material específico, a alteração qualitativa poderá se valer do desconto médio aferido na licitação, de forma a aplica-lo no item a ser acrescido, cabendo ajustes nos itens **8.4.2. e 8.4.3.** do ETP e demais que sofram repercussão.

3.3. Por se tratar de uma obra de pequeno vulto, recomenda-se que o prazo de recebimento definitivo não ultrapasse 30 (trinta) dias. Dessa maneira, salvo análise técnica em contrário, caberá ajuste ao item 9.2., no qual se indica o prazo de 90 (noventa) dias. Cabe justificar que a presente alteração visa ampliar a competitividade do certame. Uma vez que a parcela final de pagamento somente será realizada após o recebimento definitivo, caso esse prazo se mostre longínquo e desproporcional à obra, a competição ficará restrita apenas às empresas que possuírem fluxo de caixa suficiente para suportar o prazo sem recebimento, afastando aquelas de menor porte. Além, o objeto será executado em imóvel localizado na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), cidade de lotação da equipe técnica que acompanhará a obra, não envolvendo, portanto, maiores complexidades logísticas que pudessem vir a requerer tempo mais dilatado para o recebimento definitivo do objeto.

3.4. Quanto ao item 15, deve-se prever reunião prévia entre a DPE/PR e a empresa junto ao Departamento Penitenciário (Depen), de forma a alinhar a maneira

Pregão Eletrônico nº 650/2021. Município do Rio de Janeiro/RJ. 02/12/2021. Reforma de imóvel.
Pregão Eletrônico nº 651/2021. Município do Rio de Janeiro/RJ. 13/12/2021. Reforma de imóvel.
Concorrência nº 02/2019. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 11/07/2019. Reforma de imóvel.
Concorrência nº 01/2020. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 02/06/2020. Reforma de imóvel.
Concorrência nº 03/2022. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 26/04/2022. Reforma de imóvel.



como a obra deverá ser executada, sobretudo diante da restrição de acesso ao Complexo Penitenciário.

4. Diante do exposto, restituem-se os autos para ajustes.
5. Após, sequenciar os autos da seguinte maneira:
 - 5.1. Coordenadoria de Planejamento (CDP) – Análise e aprovação do ETP, nos termos do art. 4º, IV da Resolução DPG nº 248/2021;
 - 5.2. Departamento de Compras e Aquisições (DCA) – Elaboração do Termo de Referência;
 - 5.3. Departamento de Contratos (DPC) – Minuta de Contrato;
 - 5.4. CGA – Aprovação do Termo de Referência;
 - 5.5. DCA – Edital de Licitação;
 - 5.6. CDP – Avaliação orçamentária;
 - 5.7. Coordenadoria Jurídica (COJ) – Análise da instrução processual e Minuta do Contrato;
 - 5.8. Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE) – Análise acerca da abertura da fase externa de licitação.
6. Caso se opte por modalidade de licitação que demande a instituição de Comissão de Contratação, retornar os autos para sua instituição.
7. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), informando o resultado do certame, com fito no fornecimento do objeto.
8. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
9. Tramitar com prioridade.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.158.9841DIMDIMReformadeimovelnoComplexoPenaldePiraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 11/05/2022 09:50.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Mathias Loch** em: 11/05/2022 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d94cf31f05c30a0e73d14fdb901b8de.

DESPACHO

Curitiba, 12 de maio de 2022.

REFERÊNCIA: P. 18.158.984-1

Para: Coordenadoria de Planejamento (CDP)

Assunto: ETP - Reforma de imóvel no Complexo Penal de Piraquara

Sr. Coordenador,

1. Em atendimento ao item 3 do Despacho à fl. 21 Mov. 17, foram realizadas as alterações solicitadas;
2. No campo “Anexo” do sistema eProtocolo Digital fora adicionado o Estudo Técnico Preliminar atualizado em .docx¹ desenvolvido por esta engenharia;
3. Posto isto, encaminham-se os autos para a CDP para os prosseguimentos que se julgarem cabíveis.

Atenciosamente,

ROSSANA APARECIDA
LIBERATO
LESSA:02400250081

Assinado de forma digital por
ROSSANA APARECIDA LIBERATO
LESSA:02400250081
Dados: 2022.05.12 15:31:01 -03'00'

Rossana Aparecida Liberato Lessa
Engenheira Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais

¹ Incluídos no campo “Anexo” do sistema eProtocolo por Rossana Aparecida Liberato Lessa, no dia 12/05/2022, a partir das 15h30 (1 arquivo).



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoCDPP.18.158.9841RevisaodoETPdaDEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato** em 12/05/2022 15:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 12/05/2022 15:31.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Rossana Aparecida Liberato** em: 12/05/2022 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c4d72b3ce4f68bfd5688278977a5a5e5.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de Planejamento



Procedimento n.º 18.158.984-1

DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa a reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Complexo Penal de Piraquara.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observamos que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional, razão pela qual aprovamos o ETP apresentado.

Encaminhe-se ao DCA, conforme fls. 23, item 5.2.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3219-7376

2) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 007/2023/CDP

Protocolo: 18.158.984-1

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (LICITAÇÃO) Reforma do imóvel cedido à DPE/PR, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, Piraquara- PR, tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar o atendimento no local.

Valor exercício corrente: R\$ 156.775,59.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.51.10 - Outras Edificações.

Atestar-se-á a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, quando da abertura do SIAF.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2023**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária



ePROTOCOLO



Documento: **18.158.9841_IO_007.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 12/01/2023 17:24.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 12/01/2023 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6dec4b57877aec90ace7e98d3182cc11.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 007/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 314.

Curitiba, data da assinatura digital.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral
Coordenador de Planejamento em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



ePROCOLO



Documento: **18.158.9841_IO_007_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 12/01/2023 17:47.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 12/01/2023 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
493e7dcfc3cabfd8c0ed78946fbeb3be.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 007/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **18.158.9841_IO_007_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 18/01/2023 15:15.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 18/01/2023 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1309f7b940d59ec045270e9e8bfc1259.

3) Planilha
Orçamento
Estimativo/Base



ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Contra

tante: Defensoria Pública do Estado do Paraná

Autor: Eng. Juliano Gessele

Descrição da obra/serviço:

Reforma em imóvel da DPE/PR no DEPEN

Referência:

Tabela SINAPI com desoneração de junho/2022

BDI 28,82 %
Revisão 04
Data da emissão 31/08 /2022
Data-base jun/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEM A REFERENCIAL	CÓDIGO	UN ID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS						
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97625	M3	6	R\$ 55,28	R\$ 331,68
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	54	R\$ 3,03	R\$ 163,62
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	5	R\$ 8,44	R\$ 42,20
1.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97662	M	6	R\$ 0,44	R\$ 2,64
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97647	M2	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97650	M2	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
1.7	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97652	UN	2	R\$ 169,80	R\$ 339,60
1.8	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS	SINAPI	90447	M	25	R\$ 6,26	R\$ 156,50



	MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015						
1.9	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	9044 3	M	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
1.10	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	9044 6	M	2	R\$ 29,76	R\$ 59,52
1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	9335 8	M3	15	R\$ 78,24	R\$ 1.173,60
1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	9338 2	M3	15	R\$ 30,75	R\$ 461,25
2	ÁREA EXTERNA/JARDIM						
2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	9662 2	M3	6	R\$ 104,6 3	R\$ 627,78
3	ADEQUAÇÃO CIVIL						
3.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	9079 1	UN	3	R\$ 916,0 8	R\$ 2.748,24
3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	1006 93	UN	1	R\$ 1.907 ,76	R\$ 1.907,76
3.3	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	9078 8	UN	1	R\$ 755,9 2	R\$ 755,92
3.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -	SINAPI	9083 1	UN	1	R\$ 144,2 1	R\$ 144,21



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
3.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UNID	5	R\$ 324,49	R\$ 1.622,45
3.6	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	25	R\$ 20,15	R\$ 503,75
3.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	UNID	1	R\$ 627,24	R\$ 627,24
3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103328	M2	16	R\$ 84,80	R\$ 1.356,80
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103338	M2	4	R\$ 94,54	R\$ 378,16
3.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
3.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	50	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
3.12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	47	R\$ 27,31	R\$ 1.283,57



3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90467	M	2	R\$ 19,88	R\$ 39,76
3.14	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	33	R\$ 12,57	R\$ 414,81
3.15	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	55	R\$ 3,29	R\$ 180,95
3.16	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	55	R\$ 57,23	R\$ 3.147,65
3.17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	240	R\$ 18,15	R\$ 4.356,00
3.18	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	96135	M2	140	R\$ 31,54	R\$ 4.415,60
3.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	240	R\$ 14,27	R\$ 3.424,80
3.20	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	176	R\$ 15,63	R\$ 2.750,88
3.21	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102214	M2	5	R\$ 18,46	R\$ 92,30
3.22	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	5	R\$ 2,08	R\$ 10,40
3.23	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	SINAPI	39511	M2	60	R\$ 112,23	R\$ 6.733,80
3.24	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	96111	M2	25	R\$ 72,14	R\$ 1.803,50
3.25	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	80	R\$ 55,11	R\$ 4.408,80
4	COBERTURA						
4.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E	SINAPI	92262	UN	2	R\$ 749,64	R\$ 1.499,28



	MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
4.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	9254 0	M2	100	R\$ 101,2 6	R\$ 10.126,0 0
4.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	9444 1	M2	100	R\$ 38,39	R\$ 3.839,00
4.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	9421 9	M	22	R\$ 30,09	R\$ 661,98
5	HIDROSSANITÁRIO						
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8691 1	UN	1	R\$ 66,52	R\$ 66,52
5.2	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8691 3	UN	1	R\$ 42,22	R\$ 42,22
5.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8690 6	UN	1	R\$ 56,82	R\$ 56,82
5.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8690 2	UN	1	R\$ 275,5 3	R\$ 275,53
5.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8688 4	UN	2	R\$ 9,24	R\$ 18,48
5.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8688 3	UN	2	R\$ 12,56	R\$ 25,12
5.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8935 6	M	35	R\$ 22,63	R\$ 792,05
5.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8939 5	UN	6	R\$ 12,76	R\$ 76,56



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

5.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8936 2	UN	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
5.10	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8938 1	UN	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
5.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8936 6	UN	2	R\$ 17,37	R\$ 34,74
5.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	9448 9	UN	3	R\$ 32,24	R\$ 96,72
5.13	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8997 2	UN	2	R\$ 48,76	R\$ 97,52
5.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	1026 06	UN	1	R\$ 477,2 0	R\$ 477,20
	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	9479 6	UN	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
5.15	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	9470 3	UN	4	R\$ 23,43	R\$ 93,72
5.16	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	8693 2	UN	1	R\$ 533,9 9	R\$ 533,99
5.17	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	8970 7	UN	1	R\$ 35,76	R\$ 35,76
5.18	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	9811 0	UN	1	R\$ 318,4 8	R\$ 318,48



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

5.19	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
5.20	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 18,42	R\$ 18,42
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	35	R\$ 63,34	R\$ 2.216,90
5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97
5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	3	R\$ 32,88	R\$ 98,64
5.24	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	3	R\$ 21,52	R\$ 64,56
5.25	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2	R\$ 53,34	R\$ 106,68
5.26	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 51,62	R\$ 51,62
5.27	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89811	UN	1	R\$ 40,38	R\$ 40,38
5.28	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89746	UN	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	SINAPI	89739	UN	1	R\$ 22,08	R\$ 22,08



	OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	8980 3	UN	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	8973 2	UN	2	R\$ 12,34	R\$ 24,68
5.32	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	8972 8	UN	2	R\$ 12,64	R\$ 25,28
5.33	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	8972 6	UN	1	R\$ 8,05	R\$ 8,05
5.34	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05M	SINAPI	4161 9	UN	2	R\$ 81,42	R\$ 162,84
5.35	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	9797 4	UN	2	R\$ 356,7 0	R\$ 713,40
6	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	1019 08	UN ID	1	R\$ 182,5 4	R\$ 182,54
6.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A		UN ID	1	R\$ 7,56	R\$ 7,56
6.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A		UN ID	4	R\$ 11,99	R\$ 47,96



	INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA						
6.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
7	AR-CONDICIONADO						
7.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO		VB	1	R\$ 3.725,60	R\$ 3.725,60
8	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA						
8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	101497	UN	1	R\$ 1.715,84	R\$ 1.715,84
8.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UN	1	R\$ 725,59	R\$ 725,59
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91854	M	130	R\$ 9,70	R\$ 1.261,00
8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91837	M	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
8.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5	R\$ 27,92	R\$ 139,60
8.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1	R\$ 60,67	R\$ 60,67
8.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	2	R\$ 29,58	R\$ 59,16
8.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	SINAPI	91939	UN	7	R\$ 28,47	R\$ 199,29



	PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
8.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91940	UN	6	R\$ 15,72	R\$ 94,32
8.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
8.11	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
8.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4" '), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	9	R\$ 61,40	R\$ 552,60
8.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1" '), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	4	R\$ 80,76	R\$ 323,04
8.14	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 177,05	R\$ 177,05
8.15	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1	R\$ 1.161,06	R\$ 1.161,06
8.16	MINI RACK DE PAREDE 4U	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 389,87	R\$ 389,87
8.17	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 82,34	R\$ 82,34
8.18	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 1.130,30	R\$ 1.130,30
8.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1	R\$ 82,96	R\$ 82,96
8.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93665	UN	1	R\$ 77,36	R\$ 77,36
8.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	SINAPI	93661	UN	4	R\$ 68,95	R\$ 275,80



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
8.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	9365 6	UN ID	3	R\$ 15,18	R\$ 45,54
8.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	9365 5	UN ID	3	R\$ 15,18	R\$ 45,54
8.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	9365 4	UN ID	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
8.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	9365 3	UN ID	1	R\$ 13,46	R\$ 13,46
8.26	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A		UN ID	2	R\$ 135,3 7	R\$ 270,74
8.27	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	SINAPI	3980 3	UN ID	1	R\$ 314,4 1	R\$ 314,41
8.28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	9759 9	UN ID	6	R\$ 28,54	R\$ 171,24
8.29	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A		UN ID	24	R\$ 282,6 9	R\$ 6.784,56
8.30	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A		UN ID	9	R\$ 139,8 2	R\$ 1.258,38
8.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	9580 2	UN ID	4	R\$ 46,24	R\$ 184,96
8.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	9580 1	UN ID	4	R\$ 41,33	R\$ 165,32
8.33	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUM O	3462 1	M	2	R\$ 16,34	R\$ 32,68



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

8.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	9192 4	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	9192 4	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	9192 4	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	9192 6	M	217	R\$ 4,04	R\$ 876,68
8.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	9192 6	M	183	R\$ 4,04	R\$ 739,32
8.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	9192 6	M	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
8.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	9192 6	M	79	R\$ 4,04	R\$ 319,16
8.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	9192 6	M	367	R\$ 4,04	R\$ 1.482,68
8.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	9192 8	M	40	R\$ 6,54	R\$ 261,60
8.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	9192 8	M	31	R\$ 6,54	R\$ 202,74
8.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	9192 8	M	71	R\$ 6,54	R\$ 464,34



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

8.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	71	R\$ 6,54	R\$ 464,34
8.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	205	R\$ 3,53	R\$ 723,65
8.51	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	4	R\$ 70,05	R\$ 280,20
8.52	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	10	R\$ 84,70	R\$ 847,00
8.53	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	58	R\$ 151,45	R\$ 8.784,10
8.54	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	14	R\$ 74,30	R\$ 1.040,20
8.55	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	3	R\$ 88,49	R\$ 265,47



8.56	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	23	R\$ 35,70	R\$ 821,10
8.57	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO		UN	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
8.58	SUPORE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	33	R\$ 58,68	R\$ 1.936,44
8.59	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN ID	17	R\$ 54,59	R\$ 928,03
8.60	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91998	UN ID	12	R\$ 20,84	R\$ 250,08
8.61	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91999	UN ID	6	R\$ 23,58	R\$ 141,48
8.62	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UN ID	7	R\$ 75,82	R\$ 530,74
7	MÃO DE OBRA AUXILIAR						
7.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
						TOTAL	R\$ 121.701,28
						TOTAL + BDI	R\$ 156.775,59



ANEXO V – PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

(Obs: planilha a ser utilizada pela contratada quando da elaboração do orçamento estimativo)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%			0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%			6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	13,15%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		28,82%		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
			ok	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

4) Projeto Básico



PROTOCOLO: 18.158.984-1

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. O presente estudo de viabilidade tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, sito a Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta Meireles, Piraquara- PR tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar o atendimento no local.

1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

2. DA JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para execução para a reforma do imóvel de número 8, a ser ocupado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR no DEPEN, se justificam pela necessidade de revitalização do imóvel, que conforme imagens constantes no ANEXO IX – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, nos mostram que o estado em que se encontra atualmente o imóvel, não se consegue utilizá-lo, o mesmo, precisa passar por recomposição/reforma para que seja possível acomodar de uma melhor forma os membros, servidores e estagiários que lá irão atuar, para que, em consequência, a prestação dos serviços e atendimentos aos assistidos tenham uma melhor qualidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. Indica-se que os serviços sejam contratados em regime de **empreitada por preço unitário, com revisão de quantidades.**



3.1.1.1. **As quantidades levantadas estão embasadas nos projetos executivos, o que permite uma certa precisão, no entanto, por se tratar de uma obra de reforma, a qual mesmo tendo projetos executivos pode apresentar variabilidade de quantidades de material e mão de obra durante a sua execução, por isso indica-se o regime de empreitada por preço unitário.**

3.1.1.2. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais executadas, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.1.1.3. Para elaboração da Planilha Orçamentária estimativa, que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (junho/2022), outros foram estimados por consultas à empresas do ramo e alguns outros foram estimados a partir de composições semelhantes e pesquisa de mercado.

3.1.1.3.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

3.1.2. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.

3.1.3. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

3.1.4. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.



3.1.5. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.

3.1.6. Prever que a obra será realizada em local com acesso controlado devendo assim antecipadamente alinhar com os responsáveis do DEPEN todas as questões pertinentes, por exemplo, acesso de funcionários, recebimentos de materiais e etc.

3.2. Disposições específicas:

3.2.1. **Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.**

3.2.2. **Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.**

3.2.3. Adequações civis:

3.2.3.1. Os serviços de adequação civil envolvem a execução dos seguintes serviços:

3.2.3.1.1. Execução de retirada de cobertura;

3.2.3.1.2. Execução de demolição de alvenaria e detalhes da arquitetura do imóvel, indicados em projeto executivo e/ou pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.3.1.3. Execução de retirada de revestimento antigo (reboco) de paredes de alvenaria nos locais indicados em projeto ou pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.3.1.4. Execução de retirada de tubulações/eletrodutos/caixas de passagens antigas existentes na edificação;

3.2.3.1.5. Execução de retirada de contramarco de portas;

3.2.3.1.6. Execução de nova cobertura, incluindo madeiramento, aplicação de telhas;



- 3.2.3.1.7. Execução de aplicação de revestimento em paredes de alvenaria (Aplicação de chapisco e massa única, fechamentos e regularizações);
 - 3.2.3.1.8. Execução de regularização de contrapiso e polimento;
 - 3.2.3.1.9. Execução de paredes de alvenaria;
 - 3.2.3.1.10. Execução de instalação de portas e janelas;
 - 3.2.3.1.10.1. As portas deverão ser com acabamento melamínico na cor branca, e serem fornecidas completas (fechadura, dobradiças e alizares);
 - 3.2.3.1.10.2. As janelas serão em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, e fornecidas de forma completa;
 - 3.2.3.1.11. Instalação de rodapés de poliestireno na cor branca e altura de 5cm;
 - 3.2.3.1.12. Instalação de forro de fibra mineral internamente e forro de pvc na cor branca na área externa e beiral;
 - 3.2.3.1.13. Execução da aplicação de camada granular em área externa do imóvel;
- 3.2.4. Instalações elétricas e lógicas:
- 3.2.4.1. Os serviços de instalações elétricas e lógicas envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura elétrica e lógica da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;
 - 3.2.4.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria com o posterior fechamento/chumbamento;
 - 3.2.4.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;
- 3.2.5. Instalações Hidrossanitárias:
- 3.2.5.1. Os serviços de instalações hidrossanitárias envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura de água e esgoto da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;



- 3.2.5.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria e contrapiso com o posterior fechamento/chumbamento;
- 3.2.5.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;
- 3.2.5.1.3. Instalação de engates flexíveis, torneiras e etc.

3.2.6. Instalação de Ar-condicionado:

- 3.2.6.1. Os serviços de instalação de ar-condicionado deverão contemplar a execução da completa infraestrutura para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, anexo, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto, bem como as diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;
- 3.2.6.2. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.
- 3.2.6.3. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar o serviço.
- 3.2.6.4. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar os testes. Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada. Os equipamentos de ar condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.
- 3.2.6.5. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

3.2.7. Pintura:

- 3.2.7.1. Os serviços de pintura envolvem a execução dos seguintes serviços:



- 3.2.7.1.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes (internas e externas), duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.
- 3.2.7.1.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, externas e em muro de divisa, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.
- 3.2.7.1.3. Pintura interna em tinta acrílica, fosca, antifúngica e lavável, na cor CROMIO da Suvinil, ref B161.
- 3.2.7.1.4. As pinturas externas deverão seguir o padrão e posições expostos nas plantas de elevações arquitetônicas (pranchas 05, 06, 07 e 08), utilizando tinta acrílica, fosca, lavável, da marca Sherwin Williams, nas cores dança da Catira ref. SW6967 e cor Cinza elefante ref. SW9163.
- 3.2.7.1.5. **As cores, padrões e especificações das tintas, inclusive marca, são justificadas por serem padrões impostos pelo complexo penitenciário, ou seja, não podem ser alterados.**
- 3.2.8. Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio:
- 3.2.8.1. Os serviços de instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, consistem nos seguintes serviços:
- 3.2.8.1.1. Fornecimento e instalação de 01(um) extintor de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;
- 3.2.8.1.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização fixadas com fita dupla face conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;
- 3.2.9. Serviços finais:
- 3.2.9.1. Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.
- 3.3. Elementos instrutores:



3.3.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

- 3.3.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, hidrossanitário, iluminação, climatização);
- 3.3.1.2. Memoriais descritivos;
- 3.3.1.3. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);
- 3.3.1.4. Planilha de BDI referencial;
- 3.3.1.5. Modelo de Planilha Orçamentária;
- 3.3.1.6. Modelo de Planilha de BDI;
- 3.3.1.7. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;
- 3.3.1.8. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 3.3.1.9. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

3.3.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR. A CONTRATADA terá estes como base para execução dos seus serviços, além do especificado neste documento, respeitando as normas técnicas vigentes.

3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus anexos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

3.4. Disposições para as Proponentes:

3.4.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.



3.4.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

3.4.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços. Para fins de execução prevalecem os elementos técnicos de projetos e caderno de encargos.

3.4.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

3.4.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e a toxicidade.

3.4.6. A apresentação da proposta implica em:

3.4.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.

3.4.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.

3.4.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

3.5. Composição e Qualificação da Equipe Técnica:

3.5.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

3.5.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

3.5.2.1. Nomear 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**.



3.6. Requisitos técnicos para a contratação:

3.6.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”, **ou seja, a vistoria será facultativa, porém a entrega da declaração de vistoria é obrigatória.**

3.6.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.

3.6.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.6.1.2.1. **Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;**

3.6.1.2.2. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.**

3.6.1.3. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

3.6.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

3.6.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

3.6.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do



CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

3.6.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**¹ de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

3.6.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

3.6.3.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

3.6.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

3.6.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº15.608/07.

3.6.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

¹ O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, § 1º, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



3.6.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR², conforme o caso.

3.6.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR³, conforme o caso.

3.6.5. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-operacional, a proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.**

3.6.6. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.** O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.⁴

² Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.

³ Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.

⁴ Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa



3.6.7. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT. Independentemente da comprovação apresentada, o responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro da proponente perante o CREA⁵.

3.6.7.1. Caso a proponente não possua em seu quadro ou como autônomo, o referido profissional, a mesma poderá apresentar uma declaração de promessa de contratação de profissional, juntamente com toda a documentação solicitada para que se permita aferição da qualificação do profissional a ser contratado caso a proponente seja a vencedora da licitação.

3.6.8. Apresentar sua proposta de preços.

3.6.8.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.

3.6.8.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à Licitante alterar ou não o valor indicado.

3.6.8.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.

3.6.8.4. **Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.**

jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

⁵ Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confia/Crea. §1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.



- 3.6.8.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.
- 3.6.8.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 3.6.8.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 3.6.8.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.
- 3.6.8.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

3.7. Da execução:

- 3.7.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.
- 3.7.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, **os Projetos, Caderno de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária, nesta ordem.** Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.
- 3.7.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de



encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

3.7.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

3.7.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

3.7.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.

3.7.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

3.7.6. Qualquer **modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.**

3.8. É obrigação da CONTRATADA:

3.8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

3.8.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

3.8.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem



como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

3.8.5. A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

3.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.

3.8.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.

3.8.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.8.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

3.8.11. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

3.8.12. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3.8.13. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

3.9. Da responsabilidade técnica



3.9.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

3.9.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

3.9.3. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.**

3.9.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

3.9.5. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, **antes do início da obra**, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

3.9.5.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.

3.9.5.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – (RRT) de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

4. CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 60 (dias) corridos a contar da **data de início** firmada na Ordem de Serviço.



4.2. Em até **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.

4.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

4.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.

4.2.3. Nesta também será emitida e assinada a Ordem de Serviço, e para isso a empresa vencedora **deverá apresentar** os seguintes documentos:

4.2.3.1. **Cronograma de execução da obra, assinado pelo responsável técnico.**

4.2.3.2. **O Cronograma deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.**

4.3. O prazo de execução admite prorrogação, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.3.1. Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;

4.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;

4.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O



pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos corrente.

4.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha anexo, chamado de Planilha para apresentação na licitação.

5.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.

5.1.3. **A proposta de preço da licitante vencedora será adotado ao longo de todo o contrato.**

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

6.2. A contratada deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do contratante, antes da execução dos mesmos. Caso a contratada execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.

6.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.



- 6.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado ou compensação de serviços, o ÓRGÃO CONTRATANTE deve estabelecer a alteração do aditamento.
- 6.5. Na celebração de termo aditivo de acréscimo ou supressão de quantidade será utilizado o mesmo valor unitário ofertado pela CONTRATADA, quando da licitação do objeto.
- 6.6. Na celebração de aditivo para inclusão de novo item no projeto, o seu preço será obtido da seguinte forma:
- 6.6.1. Será obtido o preço do item com base nos sistemas de referência de custos, quando houver, ou pesquisa de mercado;
- 6.6.2. Sobre o preço de referência será aplicado o BDI ofertado pela CONTRATADA;
- 6.6.3. Sobre o preço obtido acima será aplicado o percentual de desconto da diferença entre o valor global máximo da licitação e o valor global da proposta da CONTRATADA.
- 6.7. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

7. RECEBIMENTO DA OBRA

- 7.1. Quando da conclusão da obra:
- 7.1.1. Efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;
- 7.1.2. Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;
- 7.1.3. A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.
- 7.2. Tendo sido concluída a obra de reforma pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termos de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da vistoria final**, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 – ou seja, **até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório**.



7.2.1. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.

7.3. A contratada ficará responsável, a partir do **Recebimento Definitivo** da obra, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução.

7.3.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Será agendada reunião prévia entre a DPE/PR e a empresa, junto ao DEPEN, para esclarecimento dos serviços e dúvidas que possam surgir para execução da reforma.

8.2. Além disso deverá ser considerado pela CONTRATADA a necessidade de aparelhamento provisório para obra, provendo fornecimento de energia elétrica mediante cessão da DEPEN.

9. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



- 9.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;
- 9.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;
- 9.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 9.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 9.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o Recebimento Definitivo do objeto ou até 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11. DO PREÇO

- 11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.



12. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

12.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

12.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

12.2.1. **Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.**

12.2.2. **Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos etc.).**

12.2.3. **O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários, serviços incompletos serão pagos na medição seguinte.**

12.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.

12.4. O pagamento da primeira parcela será retido caso a empresa não apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica solicitada.

12.5. **Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.**

12.6. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

12.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que



permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

12.8.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.8.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

12.9. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

12.9.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

12.9.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.9.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

12.9.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

12.10. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

12.10.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.



12.11. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

12.12. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

12.13. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

12.14. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

12.15. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.16. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 12.6, e demais documentos complementares.

12.17. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

12.18. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

12.18.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando,



então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, o valor máximo da contratação é de **R\$ 156.775,59 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta nove centavos).**
- 13.2. O pagamento será realizado por faturas MENS AIS, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, **sendo pago o valor do que fora efetivamente medido e executado dos serviços,** conforme descrito no item 12.
- 13.3. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, a cada 30 (trinta) dias de execução de obra, de forma digital, para o e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br:
- 13.3.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 13.3.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços e materiais.
- 13.3.3. DIÁRIOS DE OBRA - Diários de obra referente ao período da medição, preenchidos e assinados.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 13.5. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 13.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.



- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 13.8. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 14.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 14.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 14.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 14.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 14.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 14.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
- 14.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 14.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 14.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos,



apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

14.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

14.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

14.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

14.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

14.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

14.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

14.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

15.1.2. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

15.1.3. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;

15.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.2.1.1. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3.1. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a



CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

15.4. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

15.5. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da Contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, conforme Art. 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

16.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

16.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

16.2.1. Instalação de ar-condicionado;

16.2.2. Execução do forro de fibra mineral e PVC;

16.2.3. Instalação de portas, janelas e rodapés;

16.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

16.3.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

16.4. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.



16.5. Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, assim como garantir o cumprimento do prazo de execução do objeto desta licitação

16.6. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

16.6.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

16.6.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

16.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

16.8. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

16.9. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência

16.10. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

16.11. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº



15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



IV -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Jeferson Luiz Wanderley
Departamento de Compras e Aquisições

Juliano Gessele
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Eduardo Jose Ramalho Stroparo
Departamento de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

5) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 172/2022

Protocolo nº 18.158.984-1

CONSULTA. LICITAÇÃO. FASE PREPARATÓRIA OU INTERNA. PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO OBJETO. PARÂMETRO DE COMPOSIÇÃO PRELIMINAR DOS CUSTOS. ADOÇÃO DE SISTEMA OFICIAL DE PREÇOS. DISPENSA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA. POSSIBILIDADE. ISONOMIA. PARECER POSITIVO.

1.O orçamento estimativo do objeto da contratação está incluído na fase preparatória ou interna e busca balizar as propostas apresentadas por ocasião da licitação.

2.É possível utilizar parâmetros diversos para composição preliminar dos custos, como os sistemas referenciais oficiais, a exemplo do SINAPI.

3.A utilização dos sistemas oficiais de preços é preferencial a outros meios em razão da presunção de veracidade e da economicidade gerada.

4.Viabilidade da adoção do SINAPI e dispensa de pesquisa mercadológica.

5. Parecer positivo.

À Coordenadoria-Geral de Administração.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Núcleo de Política Criminal e Execução Penal visando a instalação de posto de trabalho da Defensoria Pública no Complexo Penitenciário de Piraquara-PR (fl. 02-03).

2. Encaminhou-se ofício ao Departamento Penitenciário que autorizou o uso de espaço físico (fls. 04-05), ficando ao encargo desta instituição a reforma do local (fls. 06-07).

3. Realizou-se as diligências necessárias para elaboração de estudo técnico preliminar (fls. 08-20) e se constatou adequação aos parâmetros institucionais (fls. 21-37).



4. Juntou-se o termo de referência preliminar (fls. 38-109) e pesquisa com fornecedores (fls. 115-212), da qual apenas 03 (três) cotações foram recebidas.
5. Remeteu-se os autos a esta Coordenadoria Jurídica para análise da necessidade de promover pesquisa de mercado quando os serviços e materiais já estão precificados em tabela oficial (fls. 213-214).
6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade da adoção de preços fixados em tabelas oficiais como valor máximo da licitação, prescindindo-se a realização de pesquisa de mercado.
8. De início, cumpre-se ressaltar que o orçamento estimativo do objeto da contratação se encontra na fase preparatória ou interna do processo licitatório e se caracteriza como item indispensável ao projeto básico que, por sua vez, é anexo relevante ao edital.
9. É uma etapa do planejamento financeiro-orçamentário que se destina, dentre outros aspectos, a ser parâmetro de fixação dos preços unitários e globais. Isso porque, é preciso balizar as propostas apresentadas de forma objetiva a fim de se encontrar o que melhor atende aos interesses públicos.

Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração¹.

10. O levantamento de preços para composição do orçamento estimativo se dá normalmente pela pesquisa mercadológica em que se busca aferir diretamente com fornecedores ou pela comparação com preços praticados pela Administração Pública².
11. Do que se nota, todavia, é que a depender do objeto da contratação, existem outros parâmetros que podem ser utilizados para fundamentar a pesquisa, como os

¹ Acórdão nº 2.764/2010-TCU/Plenário. (Grifo próprio).

² Acórdão 127/2007-TCU/ Plenário.



sistemas oficiais de preços referenciais que possuem presunção de legalidade, efetividade e economicidade.

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, **por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência** em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado³.

12. Entre tais, tem-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que estabelece o valor dos insumos e serviços necessários no âmbito da construção civil, podendo ser acessado através do sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal.

13. O Tribunal de Contas da União compreende a prioridade de utilização de tabelas oficiais, indicando que apenas nos casos de impossibilidade de estimativa pelos preços referenciais é de se proceder a pesquisa por outros parâmetros.

No caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações⁴.

Utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais de referência de preços, a exemplo do Sinapi/CEF, mencionado expressamente no art. 115 da Lei nº 11.439/2006, **de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame**, com prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, citado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da CF/88⁵.

14. Não há qualquer óbice, portanto, à adoção de preços fixados em tabelas oficiais para balizamento do valor máximo unitário ou global da licitação, pelo contrário, recomenda-se a utilização dos referenciais oficiais a fim de promover maior isonomia aos eventuais participantes do certame.

³ Acórdão nº 452/2019-TCU/Plenário (Grifo próprio).

⁴ Acórdão nº 1266/2011-TCU/Plenário. (Grifo próprio).

⁵ Acórdão nº 1.087/2007-TCU/Plenário. (Grifo próprio).



15. Salienta-se, todavia, que sendo necessário é possível justificar os custos unitários superiores em razão de condições especiais, desde que se faça por ato fundamentado e em relatório técnico circunstanciado⁶.

III. CONCLUSÃO

16. Diante de todo o exposto, entende-se pela viabilidade de adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) em detrimento da pesquisa de mercado com fornecedores.

17. É o parecer.

18. Remetam-se os autos à Coordenadoria Geral de Administração para que proceda as diligências necessárias à continuidade do procedimento.

Curitiba/PR, 29 de agosto de 2022

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2022.08.29
10:51:43 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

⁶ Acórdão nº 1.891/2008-TCU/Plenário.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
17218.158.9841CONSULTAORCAMENTOESTIMATIVODOOBJETODACONTRATACAOADOCAODESISTEMAOFICIALPOSSIBILIDADE.docx.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 29/08/2022 10:51.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 29/08/2022 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
20aabc26454733a00d7d7e5f56ca6f50.

**6) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento n.º 18.158.984-1

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder reforma em imóvel destinado à Defensoria Pública do Estado do Paraná no Complexo Penitenciário de Piraquara.

O Núcleo de Política Criminal e Execução Penal iniciou as tratativas externas junto ao Departamento Penitenciário para cessão do espaço. Neste procedimento tramita então as movimentações para execução de obra a permitir a ocupação do imóvel. Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Reporta-se ao relatório contido no parecer jurídico n.º 68/2023 quanto aos fatos principais.

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente consigno a validade do **estudo técnico preliminar** e do **projeto básico**. As especificações do objeto estão devidamente apresentadas e a motivação para a contratação foi aceita pelo planejamento interno (mov. 19). Em construção conjunta, os departamentos elaboraram o projeto (mov. 65) e juntaram os documentos necessários à instrução da contratação.

O objeto da licitação é a reforma de imóvel para permitir a realização das atividades afins à execução penal junto ao Complexo Penitenciário de Piraquara, o maior do Estado do Paraná. Conforme indica os estudos de engenharia e arquitetura serão necessárias intervenções significativas, o que caracterizaria o objeto, ao ver dos departamentos, como obra de engenharia.

O Parecer Jurídico de mov. 90 avaliou pormenorizadamente a estrutura edilícia e o processo administrativo buscando validar em juridicidade a fase interna. Assim, acolho-o em sua integralidade, sendo válido fazer os seguintes destaques.



Verifico haver adequação e motivação para a adoção da modalidade licitatória **concorrência presencial**, fundamentadas pelos departamentos nos fatos de se tratar de obra de engenharia, de se minimizar os riscos de desinteressados, de garantir a publicidade e de haver impedimento do sistema utilizado para que se desenvolva a modalidade concorrential na forma eletrônica (movs. 74/75 e de mov. 93).

O critério de julgamento adotado, de **menor preço** global, também se encontra adequado, porquanto justificado (mov. 17) e previsto legalmente – art. 80 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

No tocante à **qualificação técnica**, o parecer apontou que não foram adotadas regras restritivas da isonomia para esta licitação, sendo somente exigidos os documentos comprobatórios estabelecidos no inc. I do art. 76 da Lei Estadual de Licitações (item 41).

Já quanto à **qualificação econômico-financeira**, há previsão de comprovação pelos licitantes de patrimônio líquido mínimo conforme permissão do §2º do art. 77 da Lei Estadual de Licitações – portanto é passível sua aplicação (item 43).

No que se refere à **minuta de contrato**, é atestado que ela registra detalhamentos do futuro pacto de modo que os requisitos do inc. II do art. 99 da Lei Estadual de Licitações foram compreendidos como atendidos satisfatoriamente (item 51). Houve atendimento pelo departamento de inclusão dos trechos do projeto básico, conforme se verifica dos anexos a este procedimento.

Observo a existência de **pesquisa de mercado**, realizada por meio de cotações diretas com fornecedores e pesquisa pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – o que foi validado como possível para balizamento do valor máximo unitário ou global da licitação pelo parecer jurídico n.º172/2022 acostado previamente neste procedimento (mov. 62).

Ao lado, verifico que a **dotação orçamentária** atualizada vem instruída por declaração de disponibilidade financeira de receitas do FUNDEP, atestado de consonância com o Planejamento Institucional, e pela Declaração do Ordenador de Despesa – mov. 84/85 e mov. 89.



Por fim, indico que a primariedade da utilização da modalidade de licitação “concorrência” pode gerar desafios significativos à instituição, porém, considerando a ampla instrução realizada e a certificação de validade sobre as demais regras do edital e seus anexos (itens 16 a 26 do parecer), há que se declarar que o processo está apto à próxima fase.

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazido pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no Parecer n.º 068/2023, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a abertura da fase externa da licitação** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para designação da Comissão de Licitação e continuidade do feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **18.158.9841autorizaaberturadefaseexterna_concorrenciapresencial_reformaPiraquara_sp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 28/03/2023 11:12.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 28/03/2023 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8896594dc8db8c5835e0dc3ca4d7c15.